



## LEI MUNICIPAL Nº.1121/2014

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 17.459.473/0001-54, residente e domiciliado neste município na Rua Máximo Giacomo Destefani nº 301 – Centro. **Doar Lote Urbano D-1-B, da Quadra 31**, medindo 12,50m por 15,00 m, sendo num total de 187,50 m<sup>2</sup>, (Cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), na Rua Varcelina de Lima Alvarenga, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto de 2014 (dois mil e quatorze).**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal